REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 278/2016

Denomina de Nair Goulart um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Nair Goulart** o logradouro de codlog nº 6896, cujos confrontantes são: Rua "16 – Qd. 02" – Castelo Branco – 1ª Etapa, codlog nº 6891 e Rua "08 – Qd. 02" – Castelo Branco – 1ª Etapa, codlog nº 8197, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: X – 560.613,600 e Y – 8.573.577,700 (Folha Sicad 132.430).

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires